



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP
Setor requisitante: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP
Responsável pela Demanda (secretário): GERALCI JOÃO AMPOLINI
E-mail: rh@chapeco.sc.gov.br
1. Objeto: Contratação de serviços de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó – SC. 1.2 Classificação do objeto: b) Serviços e fornecimentos contínuos: quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os “serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. 1.2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (SIM)
2. Justificativa da necessidade da contratação Tem-se verificado que muitos servidores públicos precisam de recursos financeiros esporádicos, sejam de caráter emergencial ou para pagamento específico. Tal necessidade tem feito que os servidores que possuem conta -corrente façam uso do limite bancário, o que reflete no pagamento de juros. Pretende a Administração buscar alternativa para auxiliar na saúde financeira dos servidores, principalmente para que não paguem juros bancários ou deixem dívidas em atraso, já que isso afeta a situação psicológica dos profissionais refletindo, inclusive, na unidade familiar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Serviços de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó – SC.	Serviço

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Aplicativo de propriedade da instituição credenciada.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Rosangela Ferronato

4.4. Prazo para pagamento: sem ônus para o município

Chapecó, 21 de outubro de 2024.

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Diretor de Gestão de Pessoal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.